



TERMO ADITIVO Nº 001/2026
Processo Administrativo 711/2026

TERMO ADITIVO Nº 001/2026 AO TERMO DE CONTRATO Nº 09/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE FRANCISCO MORATO** E A EMPRESA **EPPOLIX TRATAMENTO DE RESÍDUOS ESPECIAL LTDA** DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 – Processo nº 3727/2023.

Pelo presente Termo Aditivo, os abaixo-assinados, de um lado o **SAME/FM – SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE FRANCISCO MORATO**, Autarquia Municipal inscrita no CNPJ/MF. Nº 59.045.351/0001-61, neste ato representado pela Superintendente do Serviço de Assistência Médica, Senhor **THIAGO CAMPOS AMADO**, brasileiro, solteiro, funcionário público, portador da Cédula de Identidade RG. nº [REDACTED] e do CPF/MF nº [REDACTED] e de outro lado a **EPPOLIX TRATAMENTO DE RESÍDUOS ESPECIAL LTDA** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.148.921/0001-57, com a sede á rua das Samambaias, nº 10, Bairro Sombra do Ipê, Cidade Santana do Parnaíba /SP - CEP: 06513-200 neste ato representado pelo Sr. **ALEXANDRE ROGÉRIO MARQUES**, Brasileiro, casado, Diretor Executivo, portador do RG nº [REDACTED] e CPF/MF nº [REDACTED] já qualificadas no Contrato nº 09/2024, considerando o contido no expediente próprio e em especial o contido no Processo Administrativo nº 711/2026, e de comum acordo, resolvem ADITAR, o presente contrato para nele constar:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo Aditivo a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE** do Termo de contrato nº 09/2024.

1.2. Constitui objeto do contrato a Contratação a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde dos grupos "A", "B" e "E", em conformidade com as especificações e quantidades constantes do Anexo I – Termo de Referência, e nas condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do Termo de Contrato nº 09/2024 a partir deste aditivo será de **12/04/2026 a 11/04/2027**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. O Termo de Contrato nº 09/2024 a partir da data de assinatura deste aditamento terá um reajuste de 4.0615617118076%.

3.2. Será admitido o reajuste do preço do serviço objeto deste contrato. A partir deste aditamento, o reajuste será calculado a partir do mês que foi solicitado retrocedendo 12



(doze) meses, mediante a aplicação do (Índice de Preço ao Consumidor – IPC/FIPE) ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor global do presente termo aditivo é de **R\$308.865,60 (trezentos e oito mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)**, sendo o valor mensal **R\$25.738,80 (vinte e cinco mil, setecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS

5.2. As despesas do presente Termo Aditivo serão cobertas pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 03 - SAME – Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato.

Orgão: 01 - SAME – Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato.

Unidade: 01 - SAME – Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato.

Função: 10 – Saúde.

Subfunção: 304 – Vigilância Sanitária.

Programa: 3004 – Fortalecimento de inspeção e Controle Sanitário

Ação: 2304 – Gestão de Resíduos de Saúde Coletados e Destinados Corretamente

Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

DESTINAÇÃO DE RECURSO

01.310.0000 – Recurso Municipal

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO

6.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Superintendente do SAME/FM, exarada no Processo nº 711/2026 e, tem seu fundamento legal disposto nos artigos 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O SAME/FM reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos.

7.2. A fiscalização exercida pela Superintendência de Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato SAME/FM, não retira nem diminui a responsabilidade da contratada.

7.3. Fica designado como gestor do presente instrumento o Sr. **RENATO DA SILVA MENDONÇA**, Diretor da Vigilância Sanitária ou quem vir a substituí-lo, competindo-lhe as seguintes atribuições:

- controlar prazos de vencimento do contrato;



- avaliar, com auxílio do fiscal, as necessidades e possibilidades de prorrogação contratual, bem como de aditivos contratuais quantitativos e qualitativos;
- comunicar com antecedência a autoridade competente a necessidade realizar nova licitação ou a prorrogação do contrato;
- realizar formalmente as notificações aos contratados;
- sugerir à autoridade competente a aplicação de sanção, prevista em contrato, ao fornecedor por inexecução parcial ou total do objeto baseado nas informações fornecidas pela fiscalização e também de outras fontes, se for o caso, coordenando a instrução processual necessária ao encaminhamento e à formalização do procedimento administrativo de aplicação de sanções;
- acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios produzidos pela fiscalização e demais documentos disponibilizados relativos ao objeto contratado;
- decidir provisoriamente pela suspensão da entrega de bens ou da realização de serviços;
- analisar os documentos referentes ao recebimento definitivo do objeto contratado e realizar o recebimento do objeto contratado, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando for o caso.

7.4. Fica designado como fiscal do presente instrumento a Sra. **SILMARA LOPES RUFATO**, Auxiliar Administrativo do SAME/FM ou quem vir a substituí-la, competindo-lhe as seguintes atribuições:

- avaliar o cumprimento das condições pactuadas considerando aspectos técnicos e administrativos;
- apoiar o gestor do contrato no exercício de suas funções;
- manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado dentre de suas competências;
- adotar medidas preventivas de controle do contratos, inclusive se manifestar a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- realizar verificações in loco no caso de execução de serviço ou entrega de bem em unidade descentralizada, onde não haja fiscalização setorial designada;
- verificar a correta execução de obras, serviços e aplicação dos materiais, no que tange à qualidade, quantidade, técnica e demais especificações contidas no edital e conforme exigido em normas técnicas, se for o caso;
- determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços e de fornecimento e emprego de materiais exigíveis para a perfeita execução do objeto;



- dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- conferir e atestar as faturas e demais documentos necessários relativos às aquisições, serviços ou obras;
- propor ao gestor a abertura de procedimento administrativo para apuração de irregularidades e eventual responsabilidade, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- realizar o recebimento provisório do objeto contratado, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando for o caso;

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia no valor de **R\$15.443,28 (quinze mil, quatrocentos e quarenta e três reais e vinte e oito centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

9.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial no que não colidirem com o presente aditamento.

9.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Francisco Morato, 10 de Abril de 2026.



THIAGO CAMPOS AMADO
Superintendente do SAME/FM



ALEXANDRE ROGÉRIO MARQUES
Eppolix Tratamento De Resíduos Especial Ltda

TESTEMUNHAS

NOME: Manoel L. Silva CPF: _____

NOME: Juliana de M. Silva CPF: _____



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE FRANCISCO MORATO – SAME/FM.

CONTRATADO: EPPOLIX TRATAMENTO DE RESÍDUOS ESPECIAL LTDA

CONTRATO Nº: 09/2024 T.A 01.2026

OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE** do Termo de contrato nº 09/2024.

1.2. Constitui objeto do contrato a Contratação a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde dos grupos "A", "B" e "E", em conformidade com as especificações e quantidades constantes do Anexo I – Termo de Referência, e nas condições estabelecidas neste instrumento.

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<http://doe.tce.sp.gov.br>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



Francisco Morato, 10 de abril de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: THIAGO CAMPOS AMADO
Cargo: Superintendente do SAME/FM
CPF: [REDACTED]

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: THIAGO CAMPOS AMADO
Cargo: Superintendente do SAME/FM
CPF: [REDACTED]

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: THIAGO CAMPOS AMADO
Cargo: Superintendente do SAME/FM
CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: ALEXANDRE ROGÉRIO MARQUES
Cargo: Diretor Executivo
CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____



ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: THIAGO CAMPOS AMADO
Cargo: Superintendente do SAME/FM
CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: RENATO DA SILVA MENDONÇA
Cargo: Diretor de Vigilância Sanitária
CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____



PREFEITURA DE
FRANCISCO MORATO
A Cidade que Trabalha, Aprende e Cresce

+SAME+
Serviço de Assistência Médica
de Francisco Morato

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: **SILMARA LOPES RUFATO**

Cargo: Auxiliar Administrativo

CPF: [REDACTED]

SILMARA L. RUFATO
Agente de Fiscalização
Sanitária

Assinatura: _____

